



PL nº 1167/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1167/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Silvão Leite, altera a lei nº 14485 de 19 de julho de 2007 para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo o dia do patrimônio cultural funerário da cidade de São Paulo a ser celebrado em 03 de outubro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A data tem como finalidade valorizar a memória, a história, a arte e a cultura associadas aos cemitérios e espaços funerários da capital, com caráter cultural, educativo e de preservação.

Segundo a justificativa do projeto, os cemitérios possuem relevância histórica, social e artística, sendo locais de memória e identidade coletiva. Instituir uma data comemorativa voltada ao patrimônio cultural funerário busca reconhecer e preservar bens materiais (como túmulos e monumentos) e imateriais (rituais, práticas e saberes) relacionados ao tema. O texto ressalta a importância do dia 3 de outubro, aniversário de fundação do Cemitério dos Afritos, primeiro cemitério formal de São Paulo, e aponta que a medida tem valor cultural e simbólico, com potencial educativo e turístico, estimulando o turismo cemiterial e a pesquisa acadêmica sobre o tema.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que sob o prisma educacional, a aprovação do projeto contribui para a ampliação da educação patrimonial e da consciência histórica dos cidadãos, estimulando o aprendizado sobre a formação social e cultural de São Paulo por meio de seus espaços de memória. A valorização do patrimônio funerário possibilita que escolas e instituições culturais promovam atividades educativas interdisciplinares — envolvendo história, arte, arquitetura e antropologia — que sensibilizem as novas gerações quanto à importância da preservação e do respeito à memória coletiva. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que fortalece o papel da educação na construção da identidade cultural e no reconhecimento da diversidade de narrativas que compõem a cidade, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,